



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 003/2019

**CONSIDERANDO** que o cargo de **MONITOR DE APOIO** não fez parte do rol do concurso público regido pelo edital 001/2016;

**CONSIDERANDO**, todavia, ser de imperiosa necessidade o provimento do cargo para o bom andamento do serviço público;

**CONSIDERANDO** que a necessidade é temporária e revela-se de excepcional interesse público e persistirá tão somente até a realização de concurso público para o provimento efetivo,

Resolve o Município de Ibertyoga celebrar o presente contrato temporário mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE:** - O Município de Ibertyoga (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro em Ibertyoga, neste ato devidamente representado por seu prefeito **JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº. 653.797.568-911, , portador da cédula de identidade nº. 5415117 , SSPMG , residente e domiciliado na Fazenda da Chapada S/N, em Ibertyoga (MG), CEP.: 36.225.000.

**CONTRATADO:** **ALDINEIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, natural de Ibertyoga (MG), nascida em 15/01/1981, filha de Domingos Sávio da Silva e de Maria Irene Lopes, portadora da Cédula de identidade nº. MG12681404 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 094.464.266-77, residente e domiciliada na intendente Nestor Rodrigues Pereira, 8, Bairro Santana, Ibertyoga(MG), CEP.: 36.225.000

### **Cláusula I Do Objeto**

O presente contrato como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de **MONITOR DE APOIO** e é regido pelos princípios de Direito Administrativo que regem a Administração Pública, Estatuto dos Servidores Públicos e demais regulamentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **Cláusula II Do Regime de Execução**

A contratada exercerá as funções de **MONITOR DE APOIO**, prestando serviços no Município de Ibertioga, conforme demanda e determinações do superior imediato.

## **Cláusula III Da remuneração**

Pelo exercício da função, a contratada receberá mensalmente o valor de R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais)

## **Cláusula IV**

Além dos vencimentos estipulados na cláusula anterior, a contratada fará jus a:

- 1- 13º. Proporcional da tempo de serviço;
- 2- Férias proporcionais acrescidas do terço constitucional;
- 3- Contribuição ao Regime Geral da Previdência Social.

## **Cláusula V**

A contratada será lotada no Centro de Custo Apoio Ensino Pré-escolar, onde exercerá as funções para as quais é contratado e obedecerá aos horários estabelecidos pelo Departamento..

## **Cláusula VI**

### **(Dos Deveres e Direitos do Contratado)**

São deveres da contratada:

- 1- Assiduidade;
- 2- Pontualidade;
- 3- Disciplina;
- 4- Obediência às ordens superiores;
- 5- Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
- 6- Observância às normas legais e regulamentares.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7- Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cargo.

São direitos da contratada.

- a) exercer com independência as funções inerentes ao cargo para o qual fora contratada.
- b) receber o valor acordado no valor e forma pactuados.

## **Cláusula VIII**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente quando ocorrer quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma do artigo 79, I da mesma lei.

## **Cláusula IX – Da vigência**

O presente contrato terá início de vigência em 04 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2019, ou até a realização de Processo Seletivo e/ou Concurso Público, podendo ser aditivado se assim o interesse público demandar.

## **Cláusula X – Da dotação**

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**3.1.90.04.00.2.05..02.12.365.0003.2.0043–DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

## **Cláusula XI- Do foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena(MG) para dirimir quaisquer controvérsias advindas do presente contrato, com expressa de qualquer outro, ainda que mais benéfico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Por estarem as partes de acordo, firmam o presente contrato em duas vias de um só teor para um só fim.

Ibertioga (MG), 04 de Fevereiro de 2019.

**José Francisco Rodrigues de Almeida**  
**Prefeito Municipal**

**Aldinéia Aparecida da Silva**  
**Contratada**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_